



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE : FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ – FUNDARTE
UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIAS DE CULTURA E DE TURISMO.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais diversos para os eventos distritais e urbanos realizados e apoiados pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG e todos os seus setores.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.307.619,24 (quatro milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/05/2026 às 12:30 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PROCESSO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
EDITAL Nº 010/2026

PREÂMBULO

A FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé/MG, situada a Av. Constantino Pinto, nº 400, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.421/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior e sua Equipe designada pela Portaria nº 008, de 11 de fevereiro de 2026 e do Diretor do Departamento de Turismo e do Diretor do Departamento de Cultura, tornam pública a abertura do Processo Licitatório nº 018/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 de 06/05/2026, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, com **JULGAMENTO UNITÁRIO, COM LOTE(S) EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.040, 12.041, 12.042, 12.043 e 12.044 de 16/06/2023, Decretos Municipais 12.333 e 12335 de 10/11/2023, aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **21/05/2026 às 12 horas 30 minutos**
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **21/05/2026 às 12 horas 29 minutos**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**
JULGAMENTO: **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes cadastrarão suas propostas na plataforma até a data e horário



estabelecidos para fim de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação e proposta final assinada, serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.

Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3696-3375, através do site www.fundartemuriae.com.br ou por email: licitacoesfundarte@gmail.com.

ÁREA SOLICITANTE

- ✓ Diretoria de Cultura;
- ✓ Diretoria de Turismo.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;
ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão eletrônico tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais diversos para os eventos distritais e urbanos realizados e apoiados pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG e todos os seus setores, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos I, II, III, IV e V partes integrantes deste edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 2.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021
- 2.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.3 - Endereço para envio da habilitação/documentos complementares após declaração do vencedor na plataforma, se for o caso:

FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé/MG – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-003.

2.3.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por documentos endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da FUNDARTE, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.4 - O instrumento convocatório estará disponibilizado no endereço: www.fundartemuriae.com.br, www.bnc.org.br e também no site do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

2.4.1 A publicação deste edital de licitação obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações bem como às disposições contidas no Decreto Municipal nº 12.040/2023.

2.5 - As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site da FUNDARTE: www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO ENQUADRAMENTO
“ME OU EPP”

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para início da sessão.**

3.2 - CADASTRAMENTO:

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador



devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (**“Termo de Adesão” - ANEXO III**);

a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

b) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, modelo, fabricante; descrição dos produtos conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de ‘catálogo ou similar’ do fabricante e outros. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto nº 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, **Anexo III**.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, que deseja usufruir dos benefícios de regularização de documentação e /ou critério de desempate, além do preenchimento do item 07 da declaração constante no **Anexo IV**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio de no mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em



qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550 (WhatsApp) ou através da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O licitante interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133, **conforme modelo ANEXO IV da declaração unificada, no qual deverá ser apresentada junto com os documentos de Habilitação.**

5.4.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Valor global.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a



Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do 'objeto' licitado.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e ou do lote.

7.5.2. O Pregoeiro poderá realizar o fracionamento dos itens que seguirão para etapa de lances levando em consideração o número total de itens presentes na licitação, a fim de garantir uma melhor dinâmica ao certame, possibilitando que os licitantes consigam ofertar lances simultâneos em todos os itens, sendo a ordem e a divisão informada aos mesmos via chat.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022, que normatiza:

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o

*encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º,
o sistema ordenará e divulgará os lances conforme
disposto no § 2º do art. 22.*

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.13. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em casos de licitação de ampla competição, o pregoeiro adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):

7.15. Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada



desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22.1- Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.22.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\) Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.24.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor médio ou inferior ao desconto definido para a contratação, o licitante será convocado para adequar sua proposta, devendo se manifestar no prazo de até 30 minutos, a contar da convocação, sobre a aceitação da negociação, sob pena de desclassificação.

7.24.1.1. O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do licitante, desde que essa seja feita dentro do prazo de 30 minutos.

7.25. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 7.22.

7.26. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.27. Desde que previsto no edital ou termo de referência, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 30, 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

8.1.1- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas do (s) produto (s) não atendam ao edital o pregoeiro de contratação ou a comissão de contratação, poderá solicitar a desclassificação do licitante classificado em 1º lugar e analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) especificações exigidas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.2- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Sendo o licitante vencedor convocado, por meio de diligência, para comprovar a exequibilidade de sua proposta, esta poderá ser feita por meio de contratos, notas fiscais ou outro documento que entender ser hábil para tal comprovação, observado o disposto no item 8.5, podendo demonstrá-la, inclusive, por meio de simples declaração.

8.7.1. O prazo para comprovação da exequibilidade da proposta será de 01



(um) dia útil, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo licitante antes de findado o prazo.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9- Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O pregoeiro ou a comissão de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitará a proposta ajustada do licitante conforme disposições do item 9 do Edital.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A prorrogação de que trata o item 9.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como seguros, responsabilidades e demais informações, vinculam a proponente.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. Recebida a proposta vencedora, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 10 do Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens 10.4 a 10.8 deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e de aceitabilidade da proposta vencedora.

10.1.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances e de aceitabilidade da proposta vencedora, que deverá anexá-los na plataforma de disputa, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.

10.1.2 - Os documentos de habilitação que contenham assinatura exigidos no edital deverão ser encaminhados *devidamente assinados* (**preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital**).

10.1.3 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do



fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

10.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

10.3.1 - O artigo prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

10.3.1.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.1.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.3.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Habilitação jurídica:

10.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 - Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

10.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.5.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.5.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.5.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.5.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



10.5.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.5.10 - Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo IV)**

10.5.11 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo IV)**

10.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.6.1.1 - Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.6.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

10.6.1.1 - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

10.6.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

10.6.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e



demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.1.4 - Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

10.7 - Qualificação Técnica

10.7.1. Comprovação do Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente na região da sede da Empresa, quando for o caso;

10.7.2. Comprovação de Capacitação Operacional: A empresa a ser contratada deverá comprovar através de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, a realização com êxito de objeto semelhante ao desta Licitação para a realização dos serviços solicitados;

10.7.3. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional: comprovação do licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura da ata de registro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos);

10.7.4. No que tange à qualificação técnica referente aos itens 10.7.1, 10.7.2, 10.7.3, especificamente, no qual se enquadram os itens de tendas, equipamentos de sonorização e iluminação, palcos, estruturas de telões e geradores, é preciso atentar que o vínculo da documentação apresentada deve estar atrelado a entidade profissional competente. Para os demais itens/lotos será somente cobrado o item 10.7.2, entre os anteriormente citados o qual não necessitará de registro na entidade profissional competente.

10.8 - Declarações

10.8.1 - Declaração Unificada contendo:

- a) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
- b) Declaração de Inidoneidade;
- c) Declaração de Habilitação;
- d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:



- a. Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou
- b. Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

h) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133.

i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei 14.133/2021.

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Declaração de estar organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 - Habilitação complementar

10.9.1 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo sob as condições do Art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021 e seus incisos;

10.9.2 - Fica garantido o tratamento diferenciado às microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da LC123/2006.

10.10 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



10.12 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.18.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.19 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.20 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.21 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.22 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.23 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.24 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.26 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

10.27 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como



seguros, responsabilidades e demais informações, vinculam a proponente.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, da ata de julgamento.

12.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - O pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.2 - A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do §1º do art.64 da Lei 14.133/2021.

13.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 13.1 e 13.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O desembolso se fará mediante as rubricas das Dotações Orçamentárias:

AÇÃO - ELEMENTO	REFERÊNCIA DOTAÇÃO
APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1963
APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2047

16 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.



17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - As condições a serem praticadas e obrigações do fornecedor estarão dispostas no Modelo de Ata de Registro de Preços no anexo V, conforme Artigo 13 do Decreto Municipal 12.335/2023, bem como no Termo de Referência partes integrantes deste Edital.

17.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses tendo sua eficácia condicionada a sua publicação no PNCP, admitindo-se a prorrogação em caso de viabilidade nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei. n. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente. (Artigo 18 do Decreto Municipal nº 12.335/2023).

17.3 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4 - A convocação para comparecer perante a FUNDARTE - Fundação de Cultura e Arte de Muriaé/MG, para a assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por e-mail ou via telefone por servidor público, e deverá ser assinada pessoalmente no setor de licitação (Av. Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé – MG) ou por assinatura digital.

17.5 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades previstas em lei.

17.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições. (Artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7 - A administração poderá transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato, nos termos dos Artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 12.335/2023.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1 - As obrigações são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do



primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos produtos entregues e devidamente atestada pelo setor competente.

19.2 - O pagamento será realizado **preferencialmente** por meio de pix (devendo ser informada chave CNPJ da empresa contratada), podendo também o pagamento ser efetuado ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2.1 - A FUNDARTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

19.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - A Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais de emissão das certidões para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.7 - Constatando-se, junto aos órgãos emissores das certidões, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



19.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos inadimplentes.

19.11 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.12 - A cada pagamento efetuado pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o Município, através da apresentação da CND Municipal.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 12.041/2023.

20.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do item 19.1.

20.2 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

20.3 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no



contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.3.1 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

20.4 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação; ou

IV – cobrado judicialmente.

20.5 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena -



impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato

superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento pelo período de até um ano.

20.6 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

20.6.1 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal 12.041/2023, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.7 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

20.8 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

20.8.1 - Não se aplica a regra prevista no item 19.8 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

20.8.2 - O disposto no item 19.8 desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

20.9 - Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.9.1 - São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência.

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 12041/2023

20.9.2 - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

20.9.3 - Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

20.9.4 - São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

20.9.5 - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.

21.3.1 - Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacoesfundarte@gmail.com desde que



devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.

21.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser remarcada, conforme comunicação a ser efetuada pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica, site da FUNDARTE e Diário Oficial.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.10 - O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1 e nos dias úteis (12:00 às 18:00 horas), no Setor de Licitação da Fundação de Cultura e Arte de Muriaé.

22.11 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.12 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

22.13 - Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3375 ou por email: licitacoesfundarte@gmail.com.

22.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

22.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé - MG, 06 de maio de 2026

Maicon Aurélio Teixeira da Silva
Diretora do Departamento de Turismo

Fernando Paixão Duarte
Diretor do Departamento de Cultura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO I

SETOR DEMANDANTE: DIRETORIA DE CULTURA; DIRETORIA DE TURISMO.

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

OBJETO

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais diversos para os eventos distritais e urbanos realizados e apoiados pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG e todos os seus setores.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tipo de licitação: Menor Preço.

Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): É aplicável, dentro das condições estabelecidas dentro do Inciso I do Artigo 10º da Lei Municipal Nº 5.768/2018.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Os serviços a serem contratados são comuns, pois possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

4) Serviço contínuo: Não se aplica.

✓ Contato do responsável: (32) 3696-3375.

7. JUSTIFICATIVA

Manter, fortalecer e promover a identidade cultural e turística do município de Muriaé é um objetivo central da FUNDARTE, e uma das principais formas de alcançar esse propósito é por meio da realização e apoio a eventos culturais, artísticos e turísticos.

A FUNDARTE reconhece a importância dos eventos culturais e artísticos para a comunidade, não só como fonte de entretenimento e cultura, mas também como impulsionadores do desenvolvimento socioeconômico local.

É fundamental e necessária uma estrutura adequada para a realização dos eventos, que atenda as demandas distritais e urbanas, garantindo a qualidade, eficiência e segurança das atividades.

Anualmente, a fundação planeja e realiza diversos eventos, além de oferecer apoio. Para garantir a execução adequada dessas atividades, é essencial a contratação de empresas especializadas que ofereçam os equipamentos e materiais necessários.

Foram feitas análises das soluções disponíveis no mercado para o atendimento da demanda, apresentadas no Estudo Técnico Preliminar. A locação de equipamentos e materiais diversos para eventos mostrou-se a solução mais vantajosa para a administração pública. Uma necessidade estratégica para garantir a qualidade, eficiência e segurança das atividades, além de otimizar recursos financeiros e operacionais.

A modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços é vantajosa porque



eventos futuros podem ser afetados por imprevistos que alterem ou impeçam suas datas. O Registro de Preços oferece maior flexibilidade à Fundação, permitindo que a contratação não seja obrigatória caso, por motivos alheios à sua vontade, a realização do evento se torne inviável.

Assim, o interesse público e a necessidade de iniciar o processo licitatório são claramente justificados, uma vez que a medida atende às demandas, oferece os benefícios esperados e assegura a economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

O quantitativo foi estimado a partir da revisão das contratações vigentes da fundação, contemplando a inclusão de novos itens e o ajuste das quantidades conforme as necessidades identificadas, em alinhamento com a previsão de próximos eventos.

Planilha Orçamentária:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	34	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) FILMAGEM COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	FILMAGEM COM TRANSMISSÃO POR DUAS CÂMERAS E DRONE SIMULTANEAMENTE. É INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE TÉCNICO COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DURANTE TODO O EVENTO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL NA CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS NO TELÃO OU NOS PAINÉIS DE LED, CONFORME SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. INCLUSO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM.	3.560,00	121.040,00
2	11	DIAR	(COTA ME/EPP) FILMAGEM COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	FILMAGEM COM TRANSMISSÃO POR DUAS CÂMERAS E DRONE SIMULTANEAMENTE. É INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE TÉCNICO COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DURANTE TODO O EVENTO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL NA CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS NO TELÃO OU NOS PAINÉIS DE LED, CONFORME SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. INCLUSO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM.	3.560,00	39.160,00
3	300	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS COM CABINES CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINOS E FEMININOS, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO COM 2,20M DE ALTURA. INCLUSO: PAPEL HIGIÊNICO (COM REPOSIÇÃO), QUÍMICO DESODORIZANTE BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA, INCLUINDO UMA SUCÇÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS, LIMPEZA POR DIA/PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. O LOCADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO	260,00	78.000,00



				TRANSPORTE, COLOCAÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO E RETIRADA DOS BANHEIROS EM TODOS OS EVENTOS.		
4	75	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE COM CABINES CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, ALÇAS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES. MEDIDA 2,30M ALTURA, 1,57M DE LARGURA, 1,57M DE COMPRIMENTO, 108KG VAZIO E TANQUE COM CAPACIDADE DE 125 LITROS INCLUSO: PAPEL HIGIÊNICO (COM REPOSIÇÃO), QUÍMICO DESODORIZANTE BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA, INCLUINDO UMA SUCÇÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE/LIMPEZA POR DIA/PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. O LOCADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, COLOCAÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO E RETIRADA DOS BANHEIROS EM TODOS OS EVENTOS.	650,00	48.750,00
5	1	SERV	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE 2 TENDAS 10 X 25 METROS -MODELO GALPÃO PARA 3 DIAS DE EVENTO	LOCAÇÃO DE 2 TENDAS 10 X 25 METROS - MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS COM CALHAS NAS LATERAIS E NOS PÉS, MEDINDO 3,5 METROS DE ALTURA NAS PONTAS LATERAIS E 4,5 METROS NO MEIO, COM LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA 3 DIAS DE EVENTO	48.333,33	48.333,33
6	8	QTDE	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE GERADOR EM FUNCIONAMENTO	GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS (MÍNIMO DE 100 METROS) FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 12 HORAS POR DIA, COM OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO E COM RTE, E OUTRO GERADOR DE RESERVA INTERLIGADO, FRETE INCLUSO (UNIDADE DE MEDIDA DIÁRIA). ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, APRESENTAR JUNTO AO PREFEITURA TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA, TAIS COMO ARTS E LAUDOS TÉCNICOS NO PRAZO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA DATA DE INÍCIO DO EVENTO, INCLUSIVE POR TODA E QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, A FIM DE APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS VALORES DE QUAISQUER OUTROS GASTOS OU DESPESAS COM O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA, OPERADORES DE SOM, DEMAIS TÉCNICOS E/	8.160,00	65.280,00



				OU PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, DESPESAS COM EMISSÃO DE ARTS, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS ESTADIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR TRIBUTOS, FRETES, OUTROS ENCARGOS OU ACESSÓRIOS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ETC, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONIBILIZAR AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS.		
7	2	QTDE	(COTA ME/EPP) LOCAÇÃO DE GERADOR EM FUNCIONAMENTO	GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS (MÍNIMO DE 100 METROS) FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 12 HORAS POR DIA, COM OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO E COM RTE, E OUTRO GERADOR DE RESERVA INTERLIGADO, FRETE INCLUSO (UNIDADE DE MEDIDA DIÁRIA). ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, APRESENTAR JUNTO AO PREFEITURA TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA, TAIS COMO ARTS E LAUDOS TÉCNICOS NO PRAZO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA DATA DE INÍCIO DO EVENTO, INCLUSIVE POR TODA E QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, A FIM DE APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS VALORES DE QUAISQUER OUTROS GASTOS OU DESPESAS COM O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA, OPERADORES DE SOM, DEMAIS TÉCNICOS E/OU PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, DESPESAS COM EMISSÃO DE ARTS, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS ESTADIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR TRIBUTOS, FRETES, OUTROS ENCARGOS OU ACESSÓRIOS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ETC, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONIBILIZAR AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS.	8.160,00	16.320,00
8	19	QTDE	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE GERADOR EM	GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, OPERADOR E	5.925,00	112.575,00



			STAND BY	CABOS ELÉTRICOS (MÍNIMO DE 100 METROS) FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 12 HORAS POR DIA QUANDO NECESSÁRIO, COM OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO E COM RTE, (UNIDADE DE MEDIDA DIÁRIA). ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, APRESENTAR JUNTO AO PREFEITURA TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA, TAIS COMO ARTS E LAUDOS TÉCNICOS NO PRAZO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA DATA DE INÍCIO DO EVENTO, INCLUSIVE POR TODA E QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, A FIM DE APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS VALORES DE QUAISQUER OUTROS GASTOS OU DESPESAS COM O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA, OPERADORES DE SOM, DEMAIS TÉCNICOS E/OU PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, DESPESAS COM EMISSÃO DE ARTS, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS ESTADIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR TRIBUTOS, FRETES, OUTROS ENCARGOS OU ACESSÓRIOS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ETC, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONIBILIZAR AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS.		
9	6	QTDE	(COTA ME/EPP)) LOCAÇÃO DE GERADOR EM STAND BY	GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS (MÍNIMO DE 100 METROS) FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 12 HORAS POR DIA QUANDO NECESSÁRIO, COM OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO E COM RTE, (UNIDADE DE MEDIDA DIÁRIA). ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, APRESENTAR JUNTO AO PREFEITURA TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA, TAIS COMO ARTS E LAUDOS TÉCNICOS NO PRAZO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA DATA DE INÍCIO DO EVENTO, INCLUSIVE POR TODA E QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, A FIM DE APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS VALORES DE QUAISQUER OUTROS GASTOS OU DESPESAS COM O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA, OPERADORES DE SOM, DEMAIS TÉCNICOS E/	5.925,00	35.550,00



				OU PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, DESPESAS COM EMISSÃO DE ARTS, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS ESTADIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR TRIBUTOS, FRETES, OUTROS ENCARGOS OU ACESSÓRIOS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ETC, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONIBILIZAR AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS.		
10	1.500	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE GRADIL	LOCAÇÃO DE GRADIL METÁLICO DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO E/OU FECHAMENTOS E ISOLAMENTO DE ÁREA COM MEDIDA DE 2,00 M COMPRIMENTO POR 1,20M DE ALTURA COM CANTOS E PÉS ARREDONDADOS E SEM PONTAS. TOTALMENTE FIXOS QUE NÃO GIREM PARA UM PERFEITO TRAVAMENTO E SEGURANÇA. TODO O GRADIL EM ESTRUTURA DE AÇO 100% GALVANIZADO FABRICADO DE TUBO 1.5 POLEGADAS E TUBO 3/4 PARA MAIOR RESISTÊNCIA. (INCLUSO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ART POR CONTA DA CONTRATADA).	43,25	64.875,00
11	500	DIAR	(COTA ME/EPP) LOCAÇÃO DE GRADIL	LOCAÇÃO DE GRADIL METÁLICO DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO E/OU FECHAMENTOS E ISOLAMENTO DE ÁREA COM MEDIDA DE 2,00 M COMPRIMENTO POR 1,20M DE ALTURA COM CANTOS E PÉS ARREDONDADOS E SEM PONTAS. TOTALMENTE FIXOS QUE NÃO GIREM PARA UM PERFEITO TRAVAMENTO E SEGURANÇA. TODO O GRADIL EM ESTRUTURA DE AÇO 100% GALVANIZADO FABRICADO DE TUBO 1.5 POLEGADAS E TUBO 3/4 PARA MAIOR RESISTÊNCIA. (INCLUSO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ART POR CONTA DA CONTRATADA).	43,25	21.625,00
12	15	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 3,00 X 2, 00M	PAINEL DE LED P3,9 MED. 3,00 X 2,00M, DE LED ADEQUADO PARA O USO COMO RECURSO CENOGRÁFICO OU SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO EM SHOW E GRANDES EVENTOS EM LOCAIS E ABERTOS. MODELO "PAINEL" EM "LED OUTDOOR" DE ALTO BRILHO, RESISTENTE À ÁGUA E INCIDÊNCIA DA LUZ SOLAR. CARACTERÍSTICAS: DENSIDADE DO PIXEL REAL: 3.906 PIXEL/M²; DENSIDADE DO PIXEL VIRTUAL: 3.906 X 4 PIXEL/M²; COMPOSIÇÃO DO PIXEL: 2R 1G 1B; BRILHO: 10.000 NITS; DIMENSÃO/GABINETE: 1,00 X 0,50M; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 – 60 HZ; CORES: 16,77 MILHÕES; ESCALA DE CINZA: 4.096 NÍVEIS; CONTROLE DE BRILHO: 64 NÍVEIS; REFRESH RATE: 600 – 1.200 HZ; POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS EXTENSÕES	4.420,00	66.300,00



				DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO: MPG, AVI, WMV, RM. CONEXÕES: SINAL RJ45 – CAT 5E / FIBRA ÓPTICA. INCLUIR: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM 5,5M DE ALTURA , BEM COMO OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROJEÇÃO. INCLUIR AINDA O TRANSPORTE CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.		
13	12	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA FUNDO DE PALCO 6,00 X 4,00M	PAINEL DE LED P3,9 MED. 6,00 X 4,00M, DE LED ADEQUADO PARA O USO COMO RECURSO CENOGRÁFICO OU SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO EM SHOW E GRANDES EVENTOS EM LOCAIS E ABERTOS. MODELO "PAINEL" EM "LED OUTDOOR" DE ALTO BRILHO, RESISTENTE À ÁGUA E INCIDÊNCIA DA LUZ SOLAR DESTINADO A FUNDO DE PALCO. CARACTERÍSTICAS: DENSIDADE DO PIXEL REAL: 3.906 PIXEL/M²; DENSIDADE DO PIXEL VIRTUAL: 3.906 X 4 PIXEL/M²; COMPOSIÇÃO DO PIXEL: 2R 1G 1B; BRILHO: 10.000 NITS; DIMENSÃO/GABINETE: 1,00 X 0,50M; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 – 60 HZ; CORES: 16,77 MILHÕES; ESCALA DE CINZA: 4.096 NÍVEIS; CONTROLE DE BRILHO: 64 NÍVEIS; REFRESH RATE: 600 – 1.200 HZ; POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS EXTENSÕES DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO: MPG, AVI, WMV, RM. CONEXÕES: SINAL RJ45 – CAT 5E / FIBRA ÓPTICA. INCLUIR: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM 5,5M DE ALTURA, ADEQUADA PARA MONTAGEM COMO FUNDO DE PALCO, BEM COMO OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROJEÇÃO. INCLUIR AINDA O TRANSPORTE CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	7.837,50	94.050,00
14	3	DIAR	(COTA ME/EPP) LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA FUNDO DE PALCO 6,00 X 4,00M	PAINEL DE LED P3,9 MED. 6,00 X 4,00M, DE LED ADEQUADO PARA O USO COMO RECURSO CENOGRÁFICO OU SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO EM SHOW E GRANDES EVENTOS EM LOCAIS E ABERTOS. MODELO "PAINEL" EM "LED OUTDOOR" DE ALTO BRILHO, RESISTENTE À ÁGUA E INCIDÊNCIA DA LUZ SOLAR DESTINADO A FUNDO DE PALCO. CARACTERÍSTICAS: DENSIDADE DO PIXEL REAL: 3.906 PIXEL/M²; DENSIDADE DO PIXEL VIRTUAL: 3.906 X 4 PIXEL/M²; COMPOSIÇÃO DO PIXEL: 2R 1G 1B; BRILHO: 10.000 NITS; DIMENSÃO/GABINETE: 1,00 X 0,50M; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 – 60 HZ; CORES: 16,77 MILHÕES; ESCALA DE CINZA: 4.096 NÍVEIS; CONTROLE DE BRILHO: 64 NÍVEIS; REFRESH RATE: 600 – 1.200 HZ; POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS EXTENSÕES DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO: MPG, AVI, WMV,	7.837,50	23.512,50



				RM. CONEXÕES: SINAL RJ45 – CAT 5E / FIBRA ÓPTICA. INCLUIR: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM 5,5M DE ALTURA, ADEQUADA PARA MONTAGEM COMO FUNDO DE PALCO, BEM COMO OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROJEÇÃO. INCLUIR AINDA O TRANSPORTE CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.		
15	225	M²	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED POR M²	PAINEL DE LED P3,9 EM M² POR DIARIA ADEQUADO PARA O USO COMO RECURSO CENOGRÁFICO OU SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO EM SHOW E GRANDES EVENTOS EM LOCAIS E ABERTOS. MODELO "PAINEL" EM "LED OUTDOOR" DE ALTO BRILHO, RESISTENTE À ÁGUA E INCIDÊNCIA DA LUZ SOLAR. CARACTERÍSTICAS: DENSIDADE DO PIXEL REAL: 3.906 PIXEL/M²; DENSIDADE DO PIXEL VIRTUAL: 3.906 X 4 PIXEL/M²; COMPOSIÇÃO DO PIXEL: 2R 1G 1B; BRILHO: 10.000 NITS; DIMENSÃO/GABINETE: 1,00 X 0,50M; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 – 60 HZ; CORES: 16,77 MILHÕES; ESCALA DE CINZA: 4.096 NÍVEIS; CONTROLE DE BRILHO: 64 NÍVEIS; REFRESH RATE: 600 – 1.200 HZ; POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS EXTENSÕES DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO: MPG, AVI, WMV, RM. CONEXÕES: SINAL RJ45 – CAT 5E / FIBRA ÓPTICA. INCLUIR AINDA O TRANSPORTE CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. É INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE TÉCNICO COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DURANTE TODO O EVENTO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL NA CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS NO PAINEL DE LED, CONFORME SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	626,00	140.850,00
16	75	M²	(COTA ME/EPP) LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED POR M²	PAINEL DE LED P3,9 EM M² POR DIARIA ADEQUADO PARA O USO COMO RECURSO CENOGRÁFICO OU SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO EM SHOW E GRANDES EVENTOS EM LOCAIS E ABERTOS. MODELO "PAINEL" EM "LED OUTDOOR" DE ALTO BRILHO, RESISTENTE À ÁGUA E INCIDÊNCIA DA LUZ SOLAR. CARACTERÍSTICAS: DENSIDADE DO PIXEL REAL: 3.906 PIXEL/M²; DENSIDADE DO PIXEL VIRTUAL: 3.906 X 4 PIXEL/M²; COMPOSIÇÃO DO PIXEL: 2R 1G 1B; BRILHO: 10.000 NITS; DIMENSÃO/GABINETE: 1,00 X 0,50M; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 – 60 HZ; CORES: 16,77 MILHÕES; ESCALA DE CINZA: 4.096 NÍVEIS; CONTROLE DE BRILHO: 64 NÍVEIS; REFRESH RATE: 600 – 1.200 HZ; POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS EXTENSÕES DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO: MPG, AVI, WMV, RM. CONEXÕES: SINAL RJ45 – CAT 5E / FIBRA	626,00	46.950,00



				ÓPTICA. INCLUIR AINDA O TRANSPORTE CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. É INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE TÉCNICO COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DURANTE TODO O EVENTO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL NA CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS NO PAINEL DE LED, CONFORME SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.		
17	9	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE PALCO (TAMANHO GRANDE)	PALCO TIPO (Q30) DEVIDAMENTE COBERTO E FECHADO NAS LATERAIS E NOS FUNDOS COM MATERIAIS NOVOS E DE ALTA QUALIDADE, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS, COM PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO, FORRADO COM CARPETE PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE FUNDO, ALTURA DE NO MÍNIMO 7 METROS 02 (DUAS) TORRES DE FLY; TESTEIRA (PAINEL FRONTAL PARA BANNER OU PAINEL DE LED) EM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 12,00 X 1,00M; ESCADA COM CORRIMÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; BEM COMO APRESENTAÇÃO DE ART E LAUDO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO, TODOS OS VALORES DE QUAISQUER OUTROS GASTOS OU DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA, OPERADORES, DEMAIS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS. INCLUINDO TAMBÉM A EMISSÃO DE ARTS E LAUDOS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS, ESTADIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR TRIBUTOS, FRETES, OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ETC. NÃO SERÁ ADMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONIBILIZAR AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS EPIS.	17.000,00	153.000,00
18	3	DIAR	(COTA ME/EPP) LOCAÇÃO DE PALCO (TAMANHO GRANDE)	PALCO TIPO (Q30) DEVIDAMENTE COBERTO E FECHADO NAS LATERAIS E NOS FUNDOS COM MATERIAIS NOVOS E DE ALTA QUALIDADE, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS, COM PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO, FORRADO COM CARPETE PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE FUNDO, ALTURA DE NO MÍNIMO 7 METROS 02 (DUAS) TORRES DE FLY; TESTEIRA (PAINEL FRONTAL PARA BANNER OU PAINEL DE LED) EM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 EM	17.000,00	51.000,00



				ALUMÍNIO MEDINDO 12,00 X 1,00M; ESCADA COM CORRIMÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; BEM COMO APRESENTAÇÃO DE ART E LAUDO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO, TODOS OS VALORES DE QUAISQUER OUTROS GASTOS OU DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA, OPERADORES, DEMAIS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS. INCLUINDO TAMBÉM A EMISSÃO DE ARTS E LAUDOS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS, ESTADIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR TRIBUTOS, FRETES, OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ETC. NÃO SERÁ ADMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONIBILIZAR AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS EPIS.		
19	12	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE PALCO (TAMANHO MÉDIO)	PALCO TIPO (Q30) DEVIDAMENTE COBERTO E FECHADO NAS LATERAIS E NOS FUNDO COM MATERIAIS NOVOS E DE ALTA QUALIDADE, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS, COM TESTEIRA, COM PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO, FORRADO COM CARPETE PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE FUNDO, ALTURA DE NO MÍNIMO 7 METROS 02 (DUAS) TORRES DE FLY; TESTEIRA (PAINEL FRONTAL PARA BANNER OU PAINEL DE LED) EM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 8,00 X 1,00M; ESCADA COM CORRIMÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; BEM COMO APRESENTAÇÃO DE ART E LAUDO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO, TODOS OS VALORES DE QUAISQUER OUTROS GASTOS OU DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA, OPERADORES, DEMAIS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS. INCLUINDO TAMBÉM A EMISSÃO DE ARTS E LAUDOS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS, ESTADIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR TRIBUTOS, FRETES, OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ETC. NÃO SERÁ ADMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONIBILIZAR AOS FUNCIONÁRIOS E	13.250,00	159.000,00



				PROFISSIONAIS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS EPIS.		
20	3	DIAR	(COTA ME/EPP) LOCAÇÃO DE PALCO (TAMANHO MÉDIO)	PALCO TIPO (Q30) DEVIDAMENTE COBERTO E FECHADO NAS LATERAIS E NOS FUNDO COM MATERIAIS NOVOS E DE ALTA QUALIDADE, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS, COM TESTEIRA, COM PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO, FORRADO COM CARPETE PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE FUNDO, ALTURA DE NO MÍNIMO 7 METROS 02 (DUAS) TORRES DE FLY; TESTEIRA (PAINEL FRONTAL PARA BANNER OU PAINEL DE LED) EM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 8,00 X 1,00M; ESCADA COM CORRIMÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; BEM COMO APRESENTAÇÃO DE ART E LAUDO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO, TODOS OS VALORES DE QUAISQUER OUTROS GASTOS OU DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA, OPERADORES, DEMAIS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS. INCLUINDO TAMBÉM A EMISSÃO DE ARTS E LAUDOS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS, ESTADIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR TRIBUTOS, FRETES, OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ETC. NÃO SERÁ ADMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONIBILIZAR AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS EPIS.	13.250,00	39.750,00
21	30	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE PALCO (TAMANHO PEQUENO)	PALCO TIPO (Q30) DEVIDAMENTE COBERTO E FECHADO NAS LATERAIS E NOS FUNDO COM MATERIAIS NOVOS E DE ALTA QUALIDADE, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS, COM TESTEIRA, COM PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO, FORRADO COM CARPETE PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 06 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE FUNDO, ALTURA DE NO MÍNIMO 7 METROS 02 (DUAS) TORRES DE FLY; TESTEIRA (PAINEL FRONTAL PARA BANNER OU PAINEL DE LED) EM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 6,00 X 1,00M; ESCADA COM CORRIMÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; BEM COMO APRESENTAÇÃO DE ART E LAUDO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO, TODOS OS VALORES DE QUAISQUER OUTROS GASTOS OU DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA,	11.900,00	357.000,00



				OPERADORES, DEMAIS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS. INCLUINDO TAMBÉM A EMISSÃO DE ARTS E LAUDOS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS, ESTADIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR TRIBUTOS, FRETES, OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ETC. NÃO SERÁ ADMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONIBILIZAR AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS EPIS.		
22	10	DIAR	(COTA ME/EPP) LOCAÇÃO DE PALCO (TAMANHO PEQUENO)	PALCO TIPO (Q30) DEVIDAMENTE COBERTO E FECHADO NAS LATERAIS E NOS FUNDO COM MATERIAIS NOVOS E DE ALTA QUALIDADE, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS, COM TESTEIRA, COM PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO, FORRADO COM CARPETE PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 06 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE FUNDO, ALTURA DE NO MÍNIMO 7 METROS 02 (DUAS) TORRES DE FLY; TESTEIRA (PAINEL FRONTAL PARA BANNER OU PAINEL DE LED) EM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 6,00 X 1,00M; ESCADA COM CORRIMÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; BEM COMO APRESENTAÇÃO DE ART E LAUDO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO, TODOS OS VALORES DE QUAISQUER OUTROS GASTOS OU DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA, OPERADORES, DEMAIS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS. INCLUINDO TAMBÉM A EMISSÃO DE ARTS E LAUDOS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS, ESTADIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR TRIBUTOS, FRETES, OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ETC. NÃO SERÁ ADMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONIBILIZAR AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS EPIS.	11.900,00	119.000,00
23	10	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM	PALCO 11 X 08 X 07 METROS - PISO 1,40 M DE ALTURA TODO ACARPETADO NA COR GRAFITE COM 01 ESCADA LATERAL, TESTEIRA (PAINEL FRONTAL PARA BANNER E PAINEL DE LED) EM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 11,00 X 1,00M, 01 HALL MIX 4,40 X 3,20 LATERAL E 01 HALL DE FRENTE	19.750,00	197.500,00



				3,40 X 3,20M, 02 TORRES DE FLY FECHAMENTO NAS LATERAIS E 02 CAMARINS 4X4 EM OCTANORME COM PORTA COM CHAVE, PISO EM MADEIRA E CARPETE, 01 LÂMPADA LED E UM PONTO DE TOMADA EM CADA. APRESENTAÇÃO DE ART E LAUDO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO, TODOS OS VALORES DE QUAISQUER OUTROS GASTOS OU DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA, OPERADORES, DEMAIS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS. INCLUINDO TAMBÉM A EMISSÃO DE ARTS E LAUDOS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS, ESTADIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR TRIBUTOS, FRETES, OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ETC. NÃO SERÁ ADMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONIBILIZAR AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS EPIS.		
24	3	DIAR	(COTA ME/EPP) LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM	PALCO 11 X 08 X 07 METROS - PISO 1,40 M DE ALTURA TODO ACARPETADO NA COR GRAFITE COM 01 ESCADA LATERAL, TESTEIRA (PAINEL FRONTAL PARA BANNER E PAINEL DE LED) EM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 11,00 X 1,00M, 01 HALL MIX 4,40 X 3,20 LATERAL E 01 HALL DE FRENTE 3,40 X 3,20M, 02 TORRES DE FLY FECHAMENTO NAS LATERAIS E 02 CAMARINS 4X4 EM OCTANORME COM PORTA COM CHAVE, PISO EM MADEIRA E CARPETE, 01 LÂMPADA LED E UM PONTO DE TOMADA EM CADA. APRESENTAÇÃO DE ART E LAUDO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO, TODOS OS VALORES DE QUAISQUER OUTROS GASTOS OU DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA, OPERADORES, DEMAIS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS. INCLUINDO TAMBÉM A EMISSÃO DE ARTS E LAUDOS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS, ESTADIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR TRIBUTOS, FRETES, OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ETC. NÃO SERÁ ADMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA,	19.750,00	59.250,00



				DISPONIBILIZAR AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS EPIS.		
25	12	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE)	8 - MAC AURA 24 - REFLETORES PAR 64 FOCO 5 (04 VARAS) 24 - REFLETORES 54 LED DE 3 WATTS RGBW 16 - REFLETORES PAR 56 FOCO 1ACL (04 VARAS) 04 - RIBALTABEAM COM TILT RGBW 10 WATTS 04 - SET LIGHT DE 1000W (LUZ DE SERVIÇO) 12 - ELIPSOIDAI 1000 WATTS, 25 A 50 GRAUS COM IRIS E FACAS 08 - STROBOSATOMIC 3000 WATTS OU SIMILAR 06 - MINIBRUTE COM 6 LÂMPADAS CADA 02 - MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000W COM VENTILADOR 16 - MOVING HEAD BEAM 200 7R 08 - MOVING HEAD SPOTT 575 01 - PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P10MM MEDINDO 3X3 METROS, NOTEBOOK COM IMAGENS E VIDEOS DIVERSOS E UMA PROCESSADORA DE VIDEO 02 - CANHÕES SEGUIDOR DE 1200 C/ OPERADOR, TRIPÉ E INTERCOM COM A MESA DE LUZ 36 - CANAIS DIMMER DMX 02 - SPLITER DMX 4 ENTRADAS DE 16 SAÍDAS DE BOA QUALIDADE 01 - MESA DMX AVOLITE PEARL 2010, TIGER TOUCH, GRAND MA LIGHT 2 OU SIMILAR 06 - TALHAS DE 1 TONELADA CADA COM 10 METROS DE ELEVAÇÃO 06 - SLEEVE Q50 06 - SAPATAS 06 - PAUS DE CARGA 60 - METROS DE TRELIÇA Q-50 EM ALUMÍNIO 20 - METROS DE TRELIÇA Q-30 EM ALUMÍNIO 01 - SISTEMA DE AC ELÉTRICO (MAIN POWER BIFÁSICO DE 225 AMPERES E DISTRIBUIDORES DE ENERGIA STECK COM ATERRAMENTO) 01 - GRID: O GRID SERÁ MONTADO COM OS PÉS DIREITOS NA ALTURA MINIMA DE 5 M E COM TRÊS LINHAS, PARA COLOCAÇÃO DA ILUMINAÇÃO COM 6 PÉS E PAINEL LED, PARA SUSTENTAÇÃO. TODAS AS TALHAS USADAS NA ELEVAÇÃO DAS ESTRUTURAS SERÃO DE NO MÍNIMO DE 1.000 KG, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA TANTO DO EQUIPAMENTO QUANTO DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO PERANTE O PALCO 01- CORTINA PRATA OU PRETA COM MEDIDA CAPAZ DE FECHAR TODO O FUNDO E LATERAL DO PALCO CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; LIQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE E PRONTO COM O PALCO LIMPO COM NO MÍNIMO DE 06 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, PARA MONTAGEM DO CENÁRIO E BACKLINE. OBSERVAÇÕES:	8.250,00	99.000,00



				TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA FIXAÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS COMO CAPACETE, BOTINA, E CINTO DE SEGURANÇA PARA SUBIR EM LOCAIS ALTOS COMO AS TORRES. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO EM QUE ESTIVER PRESTANDO O REFERIDO SERVIÇO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES TÉCNICAS COMO CORREÇÃO E/OU TROCAS DE MATERIAIS CASO SOLICITADAS PELO CONTRATANTE, PELO ARTISTA E/OU VISITA TÉCNICA DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES. É OBRIGATÓRIO QUE A EMPRESA APRESENTE ART DE ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, EMITINDO A MESMA A CADA EVENTO OU POR CONTRATO, DEPENDENDO DA EXIGÊNCIA DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGENS PARA OS MONTADORES E/OU TÉCNICOS E OUTRAS DESPESAS QUE RECAÍREM NA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO PREÇO, INCLUSIVE O FRETE.		
26	3	DIAR	(COTA ME/EPP) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE)	8 - MAC AURA 24 - REFLETORES PAR 64 FOCO 5 (04 VARAS) 24 - REFLETORES 54 LED DE 3 WATTS RGBW 16 - REFLETORES PAR 56 FOCO 1ACL (04 VARAS) 04 - RIBALTABEAM COM TILT RGBW 10 WATTS 04 - SET LIGHT DE 1000W (LUZ DE SERVIÇO) 12 - ELIPSOIDAI 1000 WATTS, 25 A 50 GRAUS COM IRIS E FACAS 08 - STROBOSATOMIC 3000 WATTS OU SIMILAR 06 - MINIBRUTE COM 6 LÂMPADAS CADA 02 - MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000W COM VENTILADOR 16 - MOVING HEAD BEAM 200 7R 08 - MOVING HEAD SPOTT 575 01 - PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P10MM MEDINDO 3X3 METROS, NOTEBOOK COM IMAGENS E VIDEOS DIVERSOS E UMA PROCESSADORA DE VIDEO 02 - CANHÕES SEGUIDOR DE 1200 C/ OPERADOR, TRIPÉ E INTERCOM COM A MESA DE LUZ 36 - CANAIS DIMMER DMX 02 - SPLITER DMX 4 ENTRADAS DE 16 SAÍDAS DE BOA QUALIDADE 01 - MESA DMX AVOLITE PEARL 2010, TIGER TOUCH, GRAND MA LIGHT 2 OU SIMILAR 06 - TALHAS DE 1 TONELADA CADA COM 10 METROS DE ELEVAÇÃO 06 - SLEEVE Q50	8.250,00	24.750,00



				06 - SAPATAS 06 - PAUS DE CARGA 60 - METROS DE TRELIÇA Q-50 EM ALUMÍNIO 20 - METROS DE TRELIÇA Q-30 EM ALUMÍNIO 01 - SISTEMA DE AC ELÉTRICO (MAIN POWER BIFÁSICO DE 225 AMPERES E DISTRIBUIDORES DE ENERGIA STECK COM ATERRAMENTO) 01 - GRID: O GRID SERÁ MONTADO COM OS PÉS DIREITOS NA ALTURA MINIMA DE 5 M E COM TRÊS LINHAS, PARA COLOCAÇÃO DA ILUMINAÇÃO COM 6 PÉS E PAINEL LED, PARA SUSTENTAÇÃO. TODAS AS TALHAS USADAS NA ELEVAÇÃO DAS ESTRUTURAS SERÃO DE NO MÍNIMO DE 1.000 KG, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA TANTO DO EQUIPAMENTO QUANTO DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO PERANTE O PALCO 01- CORTINA PRATA OU PRETA COM MEDIDA CAPAZ DE FECHAR TODO O FUNDO E LATERAL DO PALCO CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; LIQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE E PRONTO COM O PALCO LIMPO COM NO MÍNIMO DE 06 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, PARA MONTAGEM DO CENÁRIO E BACKLINE. OBSERVAÇÕES: TUDO MATERIAL NECESSÁRIO PARA FIXAÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS COMO CAPACETE, BOTINA, E CINTO DE SEGURANÇA PARA SUBIR EM LOCAIS ALTOS COMO AS TORRES. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO EM QUE ESTIVER PRESTANDO O REFERIDO SERVIÇO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES TÉCNICAS COMO CORREÇÃO E/OU TROCAS DE MATERIAIS CASO SOLICITADAS PELO CONTRATANTE, PELO ARTISTA E/OU VISITA TÉCNICA DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES. É OBRIGATÓRIO QUE A EMPRESA APRESENTE ART DE ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, EMITINDO A MESMA A CADA EVENTO OU POR CONTRATO, DEPENDENDO DA EXIGÊNCIA DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGENS PARA OS MONTADORES E/OU TÉCNICOS E OUTRAS DESPESAS QUE RECAÍREM NA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO PREÇO, INCLUSIVE O FRETE.		
27	45	DIAR	(AMPLA	04 - MAC AURA	4.000,00	180.000,00



			CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE)	12 - REFLETORES PAR 64 FOCO 5 (04 VARAS) 12 - REFLETORES 54 LED 3 WATTS RGBW 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3000 W COM VENTILADOR 01 - MESA DMX AVOLITE PEARL 2010, TIGER TOUCH, GRAND MA LIGHT 2 OU SIMILAR 04 - TALHAS DE UMA TONELADA CADA COM 10 METROS DE ELEVACÃO 40 - METROS DE TRELIÇA Q-50 EM ALUMÍNIO. 20 - METROS DE TRELIÇA Q-30 EM ALUMÍNIO 01 - GRID: O GRID SERÁ MONTADO COM OS PÉS DIREITOS NA ALTURA MINIMA DE 5 M E COM DUAS LINHAS, PARA COLOCAÇÃO DA ILUMINAÇÃO COM 4 PÉS E PAINEL DE LED, PARA SUSTENTAÇÃO. TODAS AS TALHAS USADAS NA ELEVACÃO DAS ESTRUTURAS SERÃO DE NO MÍNIMO DE 1.000 KG, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA TANTO DO EQUIPAMENTO QUANTO DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO PERANTE O PALCO O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE E PRONTO COM O PALCO LIMPO COM NO MÍNIMO DE 06 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, PARA MONTAGEM DO CENÁRIO E BACKLINE. OBSERVAÇÕES: TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA FIXAÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS COMO CAPACETE, BOTINA, E CINTO DE SEGURANÇA PARA SUBIR EM LOCAIS ALTOS COMO A TORRE. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DOIS TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO EM QUE ESTIVER PRESTANDO O REFERIDO SERVIÇO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES TÉCNICAS COMO CORREÇÃO E/OU TROCAS DE MATERIAIS CASO SOLICITADAS PELO CONTRATANTE, PELO ARTISTA E/OU VISITA TÉCNICA DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES. É OBRIGATÓRIO QUE A EMPRESA APRESENTE ART DE ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, EMITINDO A MESMA A CADA EVENTO OU POR CONTRATO, DEPENDENDO DA EXIGÊNCIA DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGENS PARA OS MONTADORES E/OU TÉCNICOS E OUTRAS DESPESAS QUE RECAÍREM NA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO PREÇO, INCLUSIVE O FRETE.		
28	15	DIAR	(COTA ME/EPP) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE)	04 - MAC AURA 12 - REFLETORES PAR 64 FOCO 5 (04 VARAS) 12 - REFLETORES 54 LED 3 WATTS RGBW 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3000 W COM VENTILADOR	4.000,00	60.000,00



				01 - MESA DMX AVOLITE PEARL 2010, TIGER TOUCH, GRAND MA LIGHT 2 OU SIMILAR 04 - TALHAS DE UMA TONELADA CADA COM 10 METROS DE ELEVACÃO 40 - METROS DE TRELIÇA Q-50 EM ALUMÍNIO. 20 - METROS DE TRELIÇA Q-30 EM ALUMÍNIO 01 - GRID: O GRID SERÁ MONTADO COM OS PÉS DIREITOS NA ALTURA MINIMA DE 5 M E COM DUAS LINHAS, PARA COLOCAÇÃO DA ILUMINAÇÃO COM 4 PÉS E PAINEL DE LED, PARA SUSTENTAÇÃO. TODAS AS TALHAS USADAS NA ELEVACÃO DAS ESTRUTURAS SERÃO DE NO MÍNIMO DE 1.000 KG, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA TANTO DO EQUIPAMENTO QUANTO DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO PERANTE O PALCO O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE E PRONTO COM O PALCO LIMPO COM NO MÍNIMO DE 06 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, PARA MONTAGEM DO CENÁRIO E BACKLINE. OBSERVAÇÕES: TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS COMO CAPACETE, BOTINA, E CINTO DE SEGURANÇA PARA SUBIR EM LOCAIS ALTOS COMO A TORRE. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DOIS TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO EM QUE ESTIVER PRESTANDO O REFERIDO SERVIÇO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES TÉCNICAS COMO CORREÇÃO E/OU TROCAS DE MATERIAIS CASO SOLICITADAS PELO CONTRATANTE, PELO ARTISTA E/OU VISITA TÉCNICA DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES. É OBRIGATÓRIO QUE A EMPRESA APRESENTE ART DE ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, EMITINDO A MESMA A CADA EVENTO OU POR CONTRATO, DEPENDENDO DA EXIGÊNCIA DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGENS PARA OS MONTADORES E/OU TÉCNICOS E OUTRAS DESPESAS QUE RECAÍREM NA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO PREÇO, INCLUSIVE O FRETE.		
29	23	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PA LINE ARRAY	04 TORRES COM 02 ALTAS E 02 SUBS COM CABEAMENTO, AMPLIFICAÇÃO, MIXER, MICROFONES DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	8.250,00	189.750,00
30	7	DIAR	(COTA ME/EPP) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PA LINE	04 TORRES COM 02 ALTAS E 02 SUBS COM CABEAMENTO, AMPLIFICAÇÃO, MIXER, MICROFONES DE ACORDO COM A	8.250,00	57.750,00



			ARRAY	NECESSIDADE.		
31	10	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR	PROJEÇÃO PARA ESPETÁCULO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PROJETORES - PROJETORES MULTIMÍDIA DE TECNOLOGIA LASER OU DLP - BRILHO MÍNIMO: 10.000 ANSI LUMENS (AMBIENTES CONTROLADOS) (OU SUPERIOR CONFORME ILUMINAÇÃO CÊNICA) - RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD (1920X1080) (PREFERENCIALMENTE WUXGA OU 4K) - CONTRASTE MÍNIMO: 10.000:1 - CORREÇÃO KEYSTONE E AJUSTE DE LENTE (LENS SHIFT) - VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL *TELÃO / SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO - TELA DE PROJEÇÃO OU SUPERFÍCIE CÊNICA ADEQUADA: - TIPO: TELA TENSIONADA, FUNDO BRANCO FOSCO OU TELÃO DE PVC - DIMENSÃO MÍNIMA: 6M X 4M (AJUSTÁVEL CONFORME ESPAÇO) - ALTERNATIVA: PROJEÇÃO EM CICLORAMA, PAINÉIS OU CENÁRIO ARTÍSTICO *SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO - COMPUTADOR DEDICADO COM: - PROCESSADOR I7 OU SUPERIOR - 16GB RAM OU SUPERIOR - PLACA DE VÍDEO DEDICADA - SOFTWARE PROFISSIONAL DE REPRODUÇÃO: - RESOLUÇÃO, QLAB, WATCHOUT OU SIMILAR - COMPATIBILIDADE COM: - VÍDEOS (MP4, MOV) - IMAGENS (JPEG, PNG) - SUPORTE A MÚLTIPLAS SAÍDAS DE VÍDEO (MAPPING, SE NECESSÁRIO) *CABEAMENTO E CONECTIVIDADE - CABOS HDMI/SDI DE ALTA QUALIDADE - EXTENSORES DE SINAL (QUANDO NECESSÁRIO) - SISTEMA DE BACKUP DE SINAL - ESTABILIZADORES E PROTEÇÃO ELÉTRICA *OPERAÇÃO TÉCNICA - 01 OPERADOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PROJEÇÃO - 01 ASSISTENTE TÉCNICO QUANDO NECESSÁRIO - SINCRONIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO CÊNICA, TRILHA SONORA, COROEGRAFIA (MARCAÇÃO DE CENA) *SERVIÇOS INCLUSOS - TRANSPORTE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS - MONTAGEM COMPLETA NO LOCAL	3.266,67	32.666,70



				. TESTES TÉCNICOS E ENSAIO GERAL . OPERAÇÃO DURANTE O ESPETÁCULO . SUPORTE TÉCNICO EM TEMPO INTEGRAL . DESMONTAGEM AO FINAL		
32	12	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE TENDA PARA CAMARIM	TENDA 4 X 4 METROS - TIPO PIRÂMIDE, FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR BLACK OUT SOLAR (CONFERE UMA REDUÇÃO DE TEMPERATURA NO AMBIENTE COBERTO), BEM COMO PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, LONA NA COR BRANCA; COM FECHAMENTO LATERAL.	875,00	10.500,00
33	24	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 3,50 X 3,50 M	Tamanho: 3,5 X 3,5M - Estrutura galvanizada, lonas brancas antichamas e com proteção UV. Tenda em cobertura chapéu de bruxa, com calha, balcão e fechamento nas laterais e fundo, em aço galvanizado e lona auto extingüível/anti-chama (não propaga chamas). Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada. Os funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como capacete, bota, cinto de segurança e outros para subir em locais altos. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante. É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica.	675,00	16.200,00
34	30	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO GRANDE)	Tenda 10 x 10 metros - fios de polietileno de alta resistência, possuir black out solar (confere uma redução de temperatura no ambiente coberto), bem como propriedades anti-chama, lona na cor branca ou cristal.	2.275,00	68.250,00
35	10	DIAR	(COTA ME/EPP) LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO GRANDE)	Tenda 10 x 10 metros - fios de polietileno de alta resistência, possuir black out solar (confere uma redução de temperatura no ambiente coberto), bem como propriedades anti-chama, lona na cor branca ou cristal.	2.275,00	22.750,00
36	80	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO MÉDIO)	Tenda 6 x 6 metros - fios de polietileno de alta resistência, possuir black out solar (confere uma redução de temperatura no ambiente coberto), bem como propriedades anti-chama, lona na cor branca ou cristal.	1.000,00	80.000,00
37	60	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO PEQUENO)	Tenda 4 x 4 metros - fios de polietileno de alta resistência, possuir black out solar (confere uma redução de temperatura no ambiente coberto), bem como propriedades anti-chama, lona na cor branca ou cristal.	800,00	48.000,00

38	500	M	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE TRELIÇA	LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA PARA UTILIZAÇÃO DIVERSAS EM PORTAIS, BACKDROP E ESTRUTURAS PARA FIXAÇÃO DE PAINEL DE LED. INCLUSO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ART POR CONTA DA CONTRATADA	83,33	41.665,00
39	1	SERV	(AMPLA CONCORRÊNCIA) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO PARA 3 DIAS DE EVENTO	LOCAÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO SOBRE RODAS MODELO REBOQUE EM ACM PARA 3 DIAS DE EVENTO MEDIDAS 8,50 COMPRIMENTO X 2,20 LARGURA 11 CABINES INDIVIDUAIS, SENDO 05 MASCULINAS, 05 FEMININAS, CONTENDO ESCADA EXTERNA EM ALUMÍNIO XADREZ COM TRÊS DEGRAUS E CORRIMÃO E 01 CABINE AO SOLO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS EQUIPADO COM RAMPA DE ACESSO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, TAMBÉM COMPOSTO COM FRALDÁRIO. TODOS OS BANHEIROS EM ACM CONTENDO, LIXEIRA, EXAUSTOR, AR CONDICIONADO DUTADO 18000 BTUS, DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO E NA PARTE EXTERNA COM BANCADA DE 06 LAVATORIOS MODELO CUBA, 06 ESPELHOS, 06 TORNEIRAS AUTOMATICAS, PORTA PAPEL TOALHA, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL GEL. SERÁ NECESSÁRIO 02 PESSOAS SENDO UM DO SEXO MASCULINO E OUTRA DO SEXO FEMININO PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E RETIRADA DOS LIXOS DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. 01 PROFISSIONAL QUE CONSERTE QUAISQUER DANOS COMO POR EXEMPLO VAZAMENTOS, REPOSIÇÃO DE TORNEIRAS ENTRE OUTROS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODO MATERIAL DE REPOSIÇÃO GASTO, POR CONTA DA CONTRATADA, PARA 3 DIAS DE EVENTO.	48.333,33	48.333,33
40	12	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE)	Sistema de PA Alinhado (processador, amplificadores e caixas) Modelo LineArray Profissional, capaz de reproduzir 120dB SPL na posição de mixagem e 110dB SPL no último ouvinte, com total cobertura do local do evento. (Se necessário terá que ser colocado torre de delay com 4 caixas para altas Frequências e 4 para baixa Frequência de cada lado da House Mix para atender ao Público). - É indispensável a presença de técnico de som qualificado durante todo o evento, responsável pela operação e pleno funcionamento do sistema de sonorização. 16-Caixas de Grave com 2 alto falantes de 18" de 1200w cada falante. 16-Caixas de Média/alta frequência, com 2 alto falantes de 10" ou 12" de 400w rms cada alto falante + 2 driver de Titanium ligado no Guia de	17.333,33	207.999,96



				onda. (Não sendo permitido uso de caixas com alto falantes de 6" e 8" Polegadas). Front Fill com 4 caixas modelo LineArray média/alta frequência com 1 alto falantes de 12" 400w rms cada alto falante + 1 driver de Titanium ligado em Guia de onda. Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. Sistema de P.A -Periféricos: 02- Processadores Digitais para sistema de caixas com 2 entradas e 8 saídas Stereo modelo BSS, DBX, XTA, Dolby Lake ou similar. 01-Mesa de Som Digital 48 canais monos + 4 canais Stereo, 24 auxiliares + 8 Matrix com 12 grupos de DCA e equalizadores em todas as vias como insert nos auxiliares e canal. mod. Yamaha, Digidesign, Midas Pro, AllenHeathlive, Soundcraft Vi ou similar. 01- Notebook com leitor de Pen Drive, Leitor de DVD. Sistema de Palco 01- Side Duplo Stereo (Contendo: 04 Subs com dois falantes de 18 polegadas cada caixa, 04 caixas Medias/Altas com dois falantes de 12 polegadas cada caixa mais um drive de Titanium) (Não sendo permitido uso de caixa ativa amplificada e nem processada. Todo o sistema da caixa deve ser externo) Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. Sistema de Palco -Monitores: 10- Monitores Mod. Sm 400, Sm 222, Clair Brother 112 ou Similar. 02-Subs P/ bateria e Percussão Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. 01-Multicabo de 56 Vias com 50 metros e splitter de 15 metros Palco. Sistema de Palco 10- Réguas com 5 tomadas cada para pontos de AC de 110 volts estabilizadas e aterradas. 02- Amplificadores p/ guitarra com 2 alto falantes de 12" com 100 watts sendo que um deles seja valvulado mod. Marshall, Fender, Roland ou similar. 01-Cabeçote para Contrabaixo com 800 watts de Potência c/ 1 caixa c/ 4 alto falantes de 10" e 1 caixa c/ 1 alto falante de 15" mod. GallienKrugger, Hartke System, Ampeg ou similar. 04- Sub Snake de 12 Vias com 10 metros cada para Bateria, Percussão, Teclados e Metais. 01- Bateria Acústica 3 Tons, 1 Surdo e 1 Bumbo com peles pin stripe hidráulicas novas, 04 estantes de prato articuláveis, 01 estante para caixa, 01- estante de contra tempo com cachimbo, 01 banco, 01 pedal de Bumbo Mod. Pearl, Yamaha, Tamma ou similar. 12- Praticáveis Telescópicos em alumínio medindo 2x1m reguláveis entre 40cm a 1 metro altura. 24- Pedestais girafa microfone. 12- Garras clamp microfone. 18-Direct BoxAtivo ou Passivo 04- Microfones Sm 58 sem fio UHF 16- Microfones Sm 58 ou similar 18- Microfones Sm 57 ou similar 15- Microfones auriculares (se necessário)		
--	--	--	--	---	--	--



				80- Cabos XLR/XLR todos em perfeito estado e de boa qualidade. 10- Cabos P10/P10 todos em perfeito estado e de boa qualidade. 01- Kit com 10 Microfones Para Bateria Profissional Completo. 02- Power play com 12 fones individuais mod. koss, Akg ou similar. Sistema de Palco-Periféricos 01- Sistema de Comunicação Intercom Profissional HPL ou Similar entre PA e Palco. 01- Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 150 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com aterramento). O Sistema acima todo deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 06 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Observações: Todo Material necessário para fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da empresa contratada. Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre. A empresa deverá disponibilizar, dois técnicos de Sonorização durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante, pelo artista e/ou visita técnica de órgãos fiscalizadores. É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro elétrico ou eletricitista responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.		
41	4	DIAR	(COTA ME/EPP) SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE)	Sistema de PA Alinhado (processador, amplificadores e caixas) Modelo LineArray Profissional, capaz de reproduzir 120dBSPL na posição de mixagem e 110dBSPL no último ouvinte, com total cobertura do local do evento. (Se necessário terá que ser colocado torre de delay com 4 caixas para altas Frequências e 4 para baixa Frequência de cada lado da House Mix para atender ao Público). - É indispensável a presença de técnico de som qualificado durante todo o evento, responsável pela operação e pleno funcionamento do sistema de sonorização. 16-Caixas de Grave com 2 alto falantes de 18" de 1200w cada falante. 16-Caixas de Média/alta frequência, com 2 alto falantes de 10" ou 12" de 400w rms cada alto falante + 2 driver de Titanium ligado no Guia de	17.333,33	69.333,32



				onda. (Não sendo permitido uso de caixas com alto falantes de 6" e 8" Polegadas). Front Fill com 4 caixas modelo LineArray média/alta frequência com 1 alto falantes de 12" 400w rms cada alto falante + 1 driver de Titanium ligado em Guia de onda. Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. Sistema de P.A -Periféricos: 02- Processadores Digitais para sistema de caixas com 2 entradas e 8 saídas Stereo modelo BSS, DBX, XTA, Dolby Lake ou similar. 01-Mesa de Som Digital 48 canais monos + 4 canais Stereo, 24 auxiliares + 8 Matrix com 12 grupos de DCA e equalizadores em todas as vias como insert nos auxiliares e canal. mod. Yamaha, Digidesign, Midas Pro, AllenHeathlive, Soundcraft Vi ou similar. 01- Notebook com leitor de Pen Drive, Leitor de DVD. Sistema de Palco 01- Side Duplo Stereo (Contendo: 04 Subs com dois falantes de 18 polegadas cada caixa, 04 caixas Medias/Altas com dois falantes de 12 polegadas cada caixa mais um drive de Titanium) (Não sendo permitido uso de caixa ativa amplificada e nem processada. Todo o sistema da caixa deve ser externo) Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. Sistema de Palco -Monitores: 10- Monitores Mod. Sm 400, Sm 222, Clair Brother 112 ou Similar. 02-Subs P/ bateria e Percussão Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. 01-Multicabo de 56 Vias com 50 metros e splitter de 15 metros Palco. Sistema de Palco 10- Réguas com 5 tomadas cada para pontos de AC de 110 volts estabilizadas e aterradas. 02- Amplificadores p/ guitarra com 2 alto falantes de 12" com 100 watts sendo que um deles seja valvulado mod. Marshall, Fender, Roland ou similar. 01-Cabeçote para Contrabaixo com 800 watts de Potência c/ 1 caixa c/ 4 alto falantes de 10" e 1 caixa c/ 1 alto falante de 15" mod. GallienKrugger, Hartke System, Ampeg ou similar. 04- Sub Snake de 12 Vias com 10 metros cada para Bateria, Percussão, Teclados e Metais. 01- Bateria Acústica 3 Tons, 1 Surdo e 1 Bumbo com peles pin stripe hidráulicas novas, 04 estantes de prato articuláveis, 01 estante para caixa, 01- estante de contra tempo com cachimbo, 01 banco, 01 pedal de Bumbo Mod. Pearl, Yamaha, Tamma ou similar. 12- Praticáveis Telescópicos em alumínio medindo 2x1m reguláveis entre 40cm a 1 metro altura. 24- Pedestais girafa microfone. 12- Garras clamp microfone. 18-Direct BoxAtivo ou Passivo 04- Microfones Sm 58 sem fio UHF 16- Microfones Sm 58 ou similar 18- Microfones Sm 57 ou similar 15- Microfones auriculares (se necessário)		
--	--	--	--	---	--	--



				80- Cabos XLR/XLR todos em perfeito estado e de boa qualidade. 10- Cabos P10/P10 todos em perfeito estado e de boa qualidade. 01- Kit com 10 Microfones Para Bateria Profissional Completo. 02- Power play com 12 fones individuais mod. koss, Akg ou similar. Sistema de Palco-Periféricos 01- Sistema de Comunicação Intercom Profissional HPL ou Similar entre PA e Palco. 01- Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 150 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com aterramento). O Sistema acima todo deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 06 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Observações: Todo Material necessário para fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da empresa contratada. Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre. A empresa deverá disponibilizar, dois técnicos de Sonorização durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante, pelo artista e/ou visita técnica de órgãos fiscalizadores. É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro elétrico ou eletricitista responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.		
42	23	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (MÉDIO PORTE)	Sistema de PA Alinhado (processador, amplificadores e caixas) Modelo LineArray Profissional, capaz de reproduzir 120dBSPL na posição de mixagem e 110dBSPL no último ouvinte, com total cobertura do local do evento. (Se necessário terá que ser colocado torre de delay com 4 caixas para altas Frequências e 4 para baixa Frequência de cada lado da House Mix para atender ao Público). É indispensável a presença de técnico de som qualificado durante todo o evento, responsável pela operação e pleno funcionamento do sistema de sonorização. 08-Caixas de Grave com 2 alto falantes de 18" de 1200w cada falante. 08-Caixas de Média/alta frequência, com 2 alto falantes de 10" ou 12" de 400w rms cada alto	11.666,67	268.333,41



				falante + 2 driver de Titanium ligado no Guia de onda. (Não sendo permitido uso de caixas com alto falantes de 6" e 8" Polegadas). Front Fill com 4 caixas modelo LineArray média/alta frequência com 1 alto falantes de 12" 400w rms cada alto falante + 1 driver de Titanium ligado em Guia de onda. Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. Sistema de P.A -Periféricos: 02- Processadores Digitais para sistema de caixas com 2 entradas e 8 saídas Stereo modelo BSS, DBX, XTA, Dolby Lake ou similar. 01-Mesa de Som Digital 32 canais monos + 4 canais Stereos + 8 Matrix com 16 auxiliares modelos Yamaha, Bheringer, Soundcraft ou similar. 01- Notebook com leitor de Pen Drive, Leitor de DVD. Sistema de Palco 01- Side Duplo Stereo (Contendo: 04 Subs com dois falantes de 18 polegadas cada caixa, 04 caixas Medias/Altas com dois falantes de 12 polegadas cada caixa mais um drive de Titanium) (Não sendo permitido uso de caixa ativa amplificada e nem processada. Todo o sistema da caixa deve ser externo) Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. Sistema de Palco -Monitores: 10- Monitores Mod. Sm 400, Sm 222, Clair Brother 112 ou Similar. 02-Subs P/ bateria e Percussão Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. 01-Multicabo de 56 Vias com 50 metros e splitter de 15 metros Palco. Sistema de Palco 10- Réguas com 5 tomadas cada para pontos de AC de 110 volts estabilizadas e aterradas. 02- Amplificadores p/ guitarra com 2 alto falantes de 12" com 100 watts sendo que um deles seja valvulado mod. Marshall, Fender, Roland ou similar. 01-Cabeçote para Contrabaixo com 800 watts de Potência c/ 1 caixa c/ 4 alto falantes de 10" e 1 caixa c/ 1 alto falante de 15" mod. GallienKruger, Hartke System, Ampeg ou similar. 04- Sub Snake de 12 Vias com 10 metros cada para Bateria, Percussão, Teclados e Metais. 01- Bateria Acústica 3 Tons, 1 Surdo e 1 Bumbo com peles pin stripe hidráulicas novas, 04 estantes de prato articuláveis, 01 estante para caixa, 01- estante de contra tempo com cachimbo, 01 banco, 01 pedal de Bumbo Mod. Pearl, Yamaha, Tamma ou similar. 12- Praticáveis Telescópicos em alumínio medindo 2x1m reguláveis entre 40cm a 1 metro altura. 24- Pedestais girafa microfone. 12- Garras clamp microfone. 18-Direct BoxAtivo ou Passivo 04- Microfones Sm 58 sem fio UHF 16- Microfones Sm 58 ou similar 18- Microfones Sm 57 ou similar 10- Microfones auriculares (se necessário)		
--	--	--	--	---	--	--



				80- Cabos XLR/XLR todos em perfeito estado e de boa qualidade. 10- Cabos P10/P10 todos em perfeito estado e de boa qualidade. 01- Kit com 10 Microfones Para Bateria Profissional Completo. 02- Power play com 12 fones individuais mod. koss, Akg ou similar. Sistema de Palco-Periféricos 01- Sistema de Comunicação Intercom Profissional HPL ou Similar entre PA e Palco. 01- Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 150 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com aterramento). O Sistema acima todo deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 06 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Observações: Todo Material necessário para fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da empresa contratada. Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre. A empresa deverá disponibilizar, dois técnicos de Sonorização durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante, pelo artista e/ou visita técnica de órgãos fiscalizadores. É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro elétrico ou eletricitista responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.		
43	7	DIAR	(COTA ME/EPP) SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (MÉDIO PORTE)	Sistema de PA Alinhado (processador, amplificadores e caixas) Modelo LineArray Profissional, capaz de reproduzir 120dB SPL na posição de mixagem e 110dB SPL no último ouvinte, com total cobertura do local do evento. (Se necessário terá que ser colocado torre de delay com 4 caixas para altas Frequências e 4 para baixa Frequência de cada lado da House Mix para atender ao Público). É indispensável a presença de técnico de som qualificado durante todo o evento, responsável pela operação e pleno funcionamento do sistema de sonorização. 08-Caixas de Grave com 2 alto falantes de 18" de 1200w cada falante. 08-Caixas de Média/alta frequência, com 2 alto falantes de 10" ou 12" de 400w rms cada alto falante + 2 driver de Titanium ligado no Guia de	11.666,67	81.666,69



				onda. (Não sendo permitido uso de caixas com alto falantes de 6" e 8" Polegadas). Front Fill com 4 caixas modelo LineArray média/alta frequência com 1 alto falantes de 12" 400w rms cada alto falante + 1 driver de Titanium ligado em Guia de onda. Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. Sistema de P.A -Periféricos: 02- Processadores Digitais para sistema de caixas com 2 entradas e 8 saídas Stereo modelo BSS, DBX, XTA, Dolby Lake ou similar. 01-Mesa de Som Digital 32 canais monos + 4 canais Stereos + 8 Matrix com 16 auxiliares modelos Yamaha, Bheringer, Soundcraft ou similar. 01- Notebook com leitor de Pen Drive, Leitor de DVD. Sistema de Palco 01- Side Duplo Stereo (Contendo: 04 Subs com dois falantes de 18 polegadas cada caixa, 04 caixas Medias/Altas com dois falantes de 12 polegadas cada caixa mais um drive de Titanium) (Não sendo permitido uso de caixa ativa amplificada e nem processada. Todo o sistema da caixa deve ser externo) Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. Sistema de Palco -Monitores: 10- Monitores Mod. Sm 400, Sm 222, Clair Brother 112 ou Similar. 02-Subs P/ bateria e Percussão Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. 01-Multicabo de 56 Vias com 50 metros e splitter de 15 metros Palco. Sistema de Palco 10- Réguas com 5 tomadas cada para pontos de AC de 110 volts estabilizadas e aterradas. 02- Amplificadores p/ guitarra com 2 alto falantes de 12" com 100 watts sendo que um deles seja valvulado mod. Marshall, Fender, Roland ou similar. 01-Cabeçote para Contrabaixo com 800 watts de Potência c/ 1 caixa c/ 4 alto falantes de 10" e 1 caixa c/ 1 alto falante de 15" mod. GallienKrugger, Hartke System, Ampeg ou similar. 04- Sub Snake de 12 Vias com 10 metros cada para Bateria, Percussão, Teclados e Metais. 01- Bateria Acústica 3 Tons, 1 Surdo e 1 Bumbo com peles pin stripe hidráulicas novas, 04 estantes de prato articuláveis, 01 estante para caixa, 01- estante de contra tempo com cachimbo, 01 banco, 01 pedal de Bumbo Mod. Pearl, Yamaha, Tamma ou similar. 12- Praticáveis Telescópicos em alumínio medindo 2x1m reguláveis entre 40cm a 1 metro altura. 24- Pedestais girafa microfone. 12- Garras clamp microfone. 18-Direct Box Ativo ou Passivo 04- Microfones Sm 58 sem fio UHF 16- Microfones Sm 58 ou similar 18- Microfones Sm 57 ou similar 10- Microfones auriculares (se necessário) 80- Cabos XLR/XLR todos em perfeito estado e de		
--	--	--	--	---	--	--



				boa qualidade. 10- Cabos P10/P10 todos em perfeito estado e de boa qualidade. 01- Kit com 10 Microfones Para Bateria Profissional Completo. 02- Power play com 12 fones individuais mod. koss, Akg ou similar. Sistema de Palco-Periféricos 01- Sistema de Comunicação Intercom Profissional HPL ou Similar entre PA e Palco. 01- Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 150 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com aterramento). O Sistema acima todo deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 06 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Observações: Todo Material necessário para fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da empresa contratada. Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre. A empresa deverá disponibilizar, dois técnicos de Sonorização durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante, pelo artista e/ou visita técnica de órgãos fiscalizadores. É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro elétrico ou eletricista responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.		
44	45	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE)	Sistema de PA Alinhado (processador, amplificadores e caixas) Modelo LineArray profissional, capaz reproduzir 110dB SPL na posição de mixagem, e 100dB SPL no último ouvinte. É indispensável a presença de técnico de som qualificado durante todo o evento, responsável pela operação e pleno funcionamento do sistema de sonorização. 04-Caixas de grave com 2 alto falantes de 18" de 1000w cada Falante. 04-Caixas de média/alta frequência com 2 alto falantes de 10" ou 12" de 400w rms cada alto falante + 2 drivers de Titanium ligado em Guia de onda. (Não sendo permitido uso de caixas com alto falantes de 6" e 8" Polegadas). Front Fill com 2 caixas modelo LineArray média/alta frequência com 1 alto falantes de 12" 400w rms cada alto falante + 1 driver de Titanium ligado em Guia de onda.	6.000,00	270.000,00



				Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. Sistema de P.A – Periféricos: 02- Processadores Digitais para Sistema de caixas com 2 entradas e 8 Saídas Stereo modelo BSS, DBX, XTA, Dolby Lake ou similar. 01- Mesa de Som Digital 32 canais monos + 4 canais Stereos + 8 Matrix com 16 auxiliares modelos Yamaha, Bheringer, Soundcraft ou similar. 01- Notebook com leitor de Pen Drive, Leitor de CD/DVD. Sistema de Palco: 01-SideFill Simples Stéreo (contendo: 02 Caixas Subs com dois falantes de 18 Polegadas cada caixa, 02 Caixas médias/altas com dois falantes de 12 Polegadas cada caixa mais um Drive de titanium). Não sendo permitido uso de caixa ativa amplificada e nem processada. Todo o sistema da caixa deve ser externo. Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. Sistema de Palco -Monitores: 06- Monitores mod. Sm400, Sm222, Clair Brother 112 ou similar. 01- Sub de Bateria com dois Falantes de 18" com amplificador externo e processador. Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. 01-Multicabo 48 Vias com 30 metros e splitter de 5 metros para Palco. 50- Cabos XLR/XLR todos em perfeito estado e de boa qualidade. 10- Cabos P10/P10 todos em perfeito estado e de boa qualidade. 05- Réguas com cinco tomadas para pontos de AC de 110 volts estabilizadas e aterradas. 01- Amplificador P/ guitarra com 100 watts potência com 2 altofalantes de 12" mod. Marshall, Fender, Roland ou similar. 01- Cabeçote para contrabaixo com 800 watts de Potência c/ 1 caixa c/ 4 alto falantes de 10" e 1 caixa c/ 1 alto falante de 15" modelos Gallien Krueger, Hartke System, Ampeg ou similar. 01- Bateria acústica 3 Tons, 1 Surdo e 1 Bumbo com peles pin stripe hidráulicas novas, 04 estantes de prato articuláveis, 01 estante para caixa, 01 estante de contra tempo com cachimbo, 01 banco e 01 pedal de Bumbo. Modelos Pearl, Yamaha, Tamma ou similar. 08- Praticáveis Telescópicos em alumínio medindo 2x1 reguláveis entre 40cm a 1 metro de altura. 16- Pedestais girafa microfone 08- Garras clamp microfone 14-Direct Box Ativo ou Passivo 02- Microfones Sm58 sem fio UHF. 10- Microfones Sm58 ou similar. 10- Microfones Sm57 ou similar. 5 - Microfones auriculares (se necessário) 01- Kit com 8 Microfones Para Bateria Profissional Completo. 01- Power play com 08 fones individuais mod. koss, Akg ou similar. 02- Sub Snake de 12 Vias com 10 metros cada,		
--	--	--	--	---	--	--



				para Bateria e Percussão. Sistema de Palco-Periféricos Sistema de comunicação Intercom HPL ou similar entre PA e Palco. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 06 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Observações: Todo Material necessário para fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da empresa contratada. Os funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre. A empresa deverá disponibilizar, de dois técnicos de Sonorização durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante, pelo artista e/ou visita técnica de órgãos fiscalizadores. É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro elétrico ou eletricitista responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.		
45	15	DIAR	(COTA ME/EPP) SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE)	Sistema de PA Alinhado (processador, amplificadores e caixas) Modelo LineArray profissional, capaz reproduzir 110dB SPL na posição de mixagem, e 100dB SPL no último ouvinte. É indispensável a presença de técnico de som qualificado durante todo o evento, responsável pela operação e pleno funcionamento do sistema de sonorização. 04-Caixas de grave com 2 alto falantes de 18" de 1000w cada Falante. 04-Caixas de média/alta frequência com 2 alto falantes de 10" ou 12" de 400w rms cada alto falante + 2 drivers de Titanium ligado em Guia de onda. (Não sendo permitido uso de caixas com alto falantes de 6" e 8" Polegadas). Front Fill com 2 caixas modelo LineArray média/alta frequência com 1 alto falantes de 12" 400w rms cada alto falante + 1 driver de Titanium ligado em Guia de onda. Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. Sistema de P.A – Periféricos: 02- Processadores Digitais para Sistema de caixas com 2 entradas e 8 Saídas Stereo modelo BSS, DBX, XTA, Dolby Lake ou similar. 01- Mesa de Som Digital 32 canais monos + 4 canais Stereos + 8 Matrix com 16 auxiliares modelos Yamaha, Bheringer, Soundcraft ou	6.000,00	90.000,00



			similar. 01- Notebook com leitor de Pen Drive, Leitor de CD/DVD. Sistema de Palco: 01-SideFill Simples Stéreo (contendo: 02 Caixas Subs com dois falantes de 18 Polegadas cada caixa, 02 Caixas médias/altas com dois falantes de 12 Polegadas cada caixa mais um Drive de titanium). Não sendo permitido uso de caixa ativa amplificada e nem processada. Todo o sistema da caixa deve ser externo. Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. Sistema de Palco -Monitores: 06- Monitores mod. Sm400, Sm222, Clair Brother 112 ou similar. 01- Sub de Bateria com dois Falantes de 18" com amplificador externo e processador. Amplificadores suficientes para atender o sistema acima. 01-Multicabo 48 Vias com 30 metros e splitter de 5 metros para Palco. 50- Cabos XLR/XLR todos em perfeito estado e de boa qualidade. 10- Cabos P10/P10 todos em perfeito estado e de boa qualidade. 05- Régua com cinco tomadas para pontos de AC de 110 volts estabilizadas e aterradas. 01- Amplificador P/ guitarra com 100 watts potência com 2 altofalantes de 12" mod. Marshall, Fender, Roland ou similar. 01- Cabeçote para contrabaixo com 800 watts de Potência c/ 1 caixa c/ 4 alto falantes de 10" e 1 caixa c/ 1 alto falante de 15" modelos Gallien Krueger, Hartke System, Ampeg ou similar. 01- Bateria acústica 3 Tons, 1 Surdo e 1 Bumbo com peles pin stripe hidráulicas novas, 04 estantes de prato articuláveis, 01 estante para caixa, 01 estante de contra tempo com cachimbo, 01 banco e 01 pedal de Bumbo. Modelos Pearl, Yamaha, Tamma ou similar. 08- Praticáveis Telescópicos em alumínio medindo 2x1 reguláveis entre 40cm a 1 metro de altura. 16- Pedestais girafa microfone 08- Garras clamp microfone 14-Direct Box Ativo ou Passivo 02- Microfones Sm58 sem fio UHF. 10- Microfones Sm58 ou similar. 10- Microfones Sm57 ou similar. 5 - Microfones auriculares (se necessário) 01- Kit com 8 Microfones Para Bateria Profissional Completo. 01- Power play com 08 fones individuais mod. koss, Akg ou similar. 02- Sub Snake de 12 Vias com 10 metros cada, para Bateria e Percussão. Sistema de Palco-Periféricos Sistema de comunicação Intercom HPL ou similar entre PA e Palco. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 06 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Observações: Todo Material necessário para fixação e		
--	--	--	---	--	--



				segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da empresa contratada. Os funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre. A empresa deverá disponibilizar, de dois técnicos de Sonorização durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante, pelo artista e/ou visita técnica de órgãos fiscalizadores. É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro elétrico ou eletricitista responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.		
46	12	DIAR	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE)	16 MAC AURA 36 MOVINGS MODELO BEAM 230 7R 40 PAR LEDS DE 3 WATTS RGBW 08 STROBOS DE LED X-5 04 STROBOS ATOMIC 3000W 01 CONSOLE GRAN MA 2 LIGHT (COMMAND + FADER WING) 12 ELIPSOIDAIIS DE 19 Á 26 GRAUS COM FILTRO CTBFULLCINEGEL 3202 04 VARAS EM ARARAS DE PAR 64 #5 (2 EM CADA LADO DO PALCO, PREFERÍVEL NO ANDAIME DO P.A.)COM FILTRO CTBFULLCINEGEL 3202 OU SIMILAR 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200WATTS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM OPERADORES DA EMPRESA LOCADORA E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO, CANHÕES E OPERADOR 06 MINI BRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWA 650 WATTS - FRENTE PALCO 04 MINI BRUTTS COM 04 LÂMPADAS DWA 650 WATTS – FUNDO DE PALCO 04 VARAS DE ACL PAR 56 03 - RACK DE LUZ DMX 12 CANAIS 4000WATTS POR CANAL 03 – PRO POWERS DE 12 CANAIS 02 – SPLITER DE 16 VIAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE SINAL DA LUZ 01 – SISTEMA DE AC ELÉTRICO (MAIN POWER TRIFÁSICO DE 100 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM E DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS STECK COM ATERRAMENTO EM SISTEMA DELTA) 01 GRID NA METRAGEM DE 14 (FRENTE)X10(FUNDO)X06(ALTURA) METROS, COM 06 PÉS DE APOIO COM TALHAS DE 1 TONELADA EM CADA BASE, COM 5 LINHAS EM P-50 SOBRE ESSE GRID PARA QUE SEJA	11.375,00	136.500,00



				COLOCADA TODA A ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED 01 – TRAVE DE P-50 14 X 6M PARA PAINEL DE LED O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE E PRONTO COM O PALCO LIMPO COM NO MÍNIMO DE 06 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, PARA MONTAGEM DO CENÁRIO E BACKLINE. OBSERVAÇÕES: TUDO MATERIAL NECESSÁRIO PARA FIXAÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS COMO CAPACETE, BOTINA, E CINTO DE SEGURANÇA PARA SUBIR EM LOCAIS ALTOS COMO ÀS TORRES. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO EM QUE ESTIVER PRESTANDO O REFERIDO SERVIÇO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES TÉCNICAS COMO CORREÇÃO E/OU TROCAS DE MATERIAIS CASO SOLICITADAS PELO CONTRATANTE, PELO ARTISTA E/OU VISITA TÉCNICA DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES. É OBRIGATÓRIO QUE A EMPRESA APRESENTE ART DE ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, EMITINDO A MESMA A CADA EVENTO OU POR CONTRATO, DEPENDENDO DA EXIGÊNCIA DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGENS PARA OS MONTADORES E/OU TÉCNICOS E OUTRAS DESPESAS QUE RECAÍREM NA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO PREÇO, INCLUSIVE O FRETE.		
47	4	DIAR	(COTA ME/EPP) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE)	16 MAC AURA 36 MOVINGS MODELO BEAM 230 7R 40 PAR LEDS DE 3 WATTS RGBW 08 STROBOS DE LED X-5 04 STROBOS ATOMIC 3000W 01 CONSOLE GRAN MA 2 LIGHT (COMMAND + FADER WING) 12 ELIPSOIDAIIS DE 19 Á 26 GRAUS COM FILTRO CTBFULLCINEGEL 3202 04 VARAS EM ARARAS DE PAR 64 #5 (2 EM CADA LADO DO PALCO, PREFERÍVEL NO ANDAIME DO P.A.)COM FILTRO CTBFULLCINEGEL 3202 OU SIMILAR 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200WATTS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM OPERADORES DA EMPRESA LOCADORA E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO, CANHÕES E OPERADOR 06 MINI BRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWA 650 WATTS - FRENTE PALCO 04 MINI BRUTTS COM 04 LÂMPADAS DWA 650	11.375,00	45.500,00



			WATTS – FUNDO DE PALCO 04 VARAS DE ACL PAR 56 03 - RACK DE LUZ DMX 12 CANAIS 4000WATTS POR CANAL 03 – PRO POWERS DE 12 CANAIS 02 – SPLITER DE 16 VIAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE SINAL DA LUZ 01 – SISTEMA DE AC ELÉTRICO (MAIN POWER TRIFÁSICO DE 100 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM E DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS STECK COM ATERRAMENTO EM SISTEMA DELTA) 01 GRID NA METRAGEM DE 14 (FRENTE)X10(FUNDO)X06(ALTURA) METROS, COM 06 PÉS DE APOIO COM TALHAS DE 1 TONELADA EM CADA BASE, COM 5 LINHAS EM P-50 SOBRE ESSE GRID PARA QUE SEJA COLOCADA TODA A ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED 01 – TRAVE DE P-50 14 X 6M PARA PAINEL DE LED O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE E PRONTO COM O PALCO LIMPO COM NO MÍNIMO DE 06 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, PARA MONTAGEM DO CENÁRIO E BACKLINE. OBSERVAÇÕES: TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA FIXAÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS COMO CAPACETE, BOTINA, E CINTO DE SEGURANÇA PARA SUBIR EM LOCAIS ALTOS COMO AS TORRES. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO EM QUE ESTIVER PRESTANDO O REFERIDO SERVIÇO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES TÉCNICAS COMO CORREÇÃO E/OU TROCAS DE MATERIAIS CASO SOLICITADAS PELO CONTRATANTE, PELO ARTISTA E/OU VISITA TÉCNICA DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES. É OBRIGATÓRIO QUE A EMPRESA APRESENTE ART DE ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, EMITINDO A MESMA A CADA EVENTO OU POR CONTRATO, DEPENDENDO DA EXIGÊNCIA DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGENS PARA OS MONTADORES E/OU TÉCNICOS E OUTRAS DESPESAS QUE RECAÍREM NA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO PREÇO, INCLUSIVE O FRETE.		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				4.307.619,24	



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

4.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

4.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

4.2.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

4.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de falência com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS

4.4.1. Comprovação do Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente na região da sede da Empresa, quando for o caso;

4.4.2. Comprovação de Capacitação Operacional: A empresa a ser contratada deverá comprovar através de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente,



emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, a realização com êxito de objeto semelhante ao desta Licitação para a realização dos serviços solicitados;

4.4.3. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional: comprovação do licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura da ata de registro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos);

4.4.4. No que tange à qualificação técnica referente aos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, especificamente, no qual se enquadram os itens de tendas, equipamentos de sonorização e iluminação, palcos, estruturas de telões e geradores, é preciso atentar que o vínculo da documentação apresentada deve estar atrelado a entidade profissional competente. Para os demais itens será somente cobrado o item 4.4.2, o qual não necessitará de registro na entidade profissional competente.

4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.5.1. Declaração de atendimento à Lei Municipal Nº 5.446/2.017 e suas alterações;

4.5.2. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, na forma da Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Inciso III, Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.5.3. Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze;

4.5.4. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

4.5.6. Declaração da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita conforme necessidade de cada solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Compras da FUNDARTE para posterior emissão da Ordem de Compra, a qual será encaminhada ao proponente com prazo mínimo de 10 (dez) dias da prestação.

6.2. A CONTRATADA deverá comprometer-se a iniciar as montagens na data e local acordados pela FUNDARTE através da Ordem de Compra, bem como a desmontagem dos materiais e equipamentos.

6.3. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deve fazê-la em conformidade com o item registrado, imediatamente a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado.

6.4. Durante o prazo de garantia, se os itens apresentarem qualquer irregularidade que os torne impróprios para utilização, a CONTRATADA deve, no prazo máximo de 24 horas e



às suas expensas, substituí-los por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1. Após a execução do objeto, o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar o atendimento integral dos serviços contratados e caso encontre divergência fará contato por e-mail.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

- 8.1. Observar a forma de prestação dos serviços.
- 8.2. Seguir as especificações acordadas, quanto à forma de prestação dos serviços.
- 8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes da prestação dos serviços, seguindo a especificação e a pontualidade.
- 8.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante a prestação dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 8.5. Executar novamente às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não satisfizerem a qualidade e condições previamente contratadas.
- 8.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 8.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 8.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de **forma parcelada**. A prestação deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.
- 8.9 A fim de suprir as necessidades de execução do objeto desta licitação, é de responsabilidade da contratada: transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe relacionada ao objeto licitado, e demais despesas correlacionadas à plena execução do objeto.
- 8.10 Comprometer-se a iniciar as montagens na data acordada, bem como desmontagem.
- 8.11 Obedecer os horários diversos previamente determinados.
- 8.12 A Contratada deverá atender rigorosamente as normas de segurança relativas ao objeto desta licitação, conforme cada caso.
- 8.13 Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos necessários, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, CREA-MG e Instruções Técnicas que tratam do assunto objeto da presente licitação, de acordo com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para a realização do evento.
- 8.14 A salvaguarda dos equipamentos disponibilizados/locados para a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.15 A FUNDARTE reserva o direito de realizar vistorias no local onde estará acontecendo o evento, devendo a CONTRATADA relatar todas as informações solicitadas.
- 8.16 Constituem responsabilidades da CONTRATADA: Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - taxas, impostos e contribuições;



- indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e
 - outras que por ventura venham a ser necessárias ao cumprimento do objeto contratado.
- 8.17 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços e/ou terceiros.
- 8.18 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.19 Disponibilizar-se de fios, cabos, conectores, entre outros, suficientes para instalação e funcionamento dos equipamentos e realização do evento.
- 8.20. Caso específico dos BANHEIROS QUÍMICOS: Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao licenciamento ambiental que envolve transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos (e Alvará Sanitário se for devido) que, caso seja vencedor do certame os apresentará/comprovará (Acórdão do TCU 125/2011 – Alvará de Vigilância Sanitária e Licença Ambiental só do vencedor);
- 8.21. Na utilização de LONAS para estruturas e tendas, apresentar Declaração de que não utiliza materiais capazes de propagar chamas, e que utiliza material devidamente registrado/certificado pelo INMETRO ou instituição pertinente que, caso seja vencedor do certame os apresentará/comprovará (cláusula em acordo com instruções técnicas 1 e 33 (IT-01 e IT-33) do Corpo de Bombeiros de MG e decisões do TCE-MG – Exigência apenas do vencedor);
- 8.22. Para as estruturas de Tendas e Telões, Equipamentos de Sonorização e Iluminação, Gerador e Palcos será exigido:
- 8.22.1. Todos os equipamentos deverão, no ato da montagem, vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente expedida junto a entidade profissional competente;
- 8.22.2. Todos os equipamentos deverão estar aptos para aprovação e vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 8.22.3. Na utilização de lonas, comprovar na montagem que não utiliza materiais capazes de propagar chamas (por exemplo, laudo/especificação das lonas), e que utiliza material devidamente registrado/certificado pelo INMETRO ou instituição pertinente (cláusula em acordo com instruções técnicas 1 e 33 (IT-01 e IT-33) do Corpo de Bombeiros de MG e decisões do TCE MG).

9. OBRIGAÇÕES DA FUNDARTE

- 9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma da prestação dos serviços.
- 9.2. Supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

AÇÃO - ELEMENTO	REFERÊNCIA DOTAÇÃO
APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1963
APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2047



10.2. O pagamento será efetuado pela FUNDARTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida pelo fiscal de contratos Fernando Paixão Duarte, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

12. VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A(s) Ata(s) decorrente(s) do presente procedimento terá(ão) vigência máxima de 12 (doze) meses. Podendo ser seu prazo de vigência renovado pelo período máximo inicialmente constante na Ata, conforme o § 2º do Artigo Nº 18 do Decreto Municipal Nº 12.335/2023.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1. Os valores inicialmente a serem contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data base de orçamento, 29/04/2026.

14.2. Os valores desta Ata poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

15.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no **Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.**

15.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3. O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na forma prevista no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

15.5. A sanção prevista de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do ente federativo** que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos.**

15.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V do caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

15.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.



15.8.A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sejam elas de aspectos administrativos ou técnicos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 8º, §2º e seus incisos, bem como parágrafo 4º e seguintes do art. 8º, do Decreto Municipal n. 12.044, de 16 de junho de 2023.

16.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar a produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

16.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).



16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

17. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do art. 86, §1º da Lei 14.133/2021 c/c art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 12.335 de 10 de novembro de 2023, a realização do procedimento público de intenção de registro de preços é dispensável quando a Administração for a única contratante, firmando o entendimento de que a realização do aludido procedimento é uma discricionariedade do Poder Público. Dessa forma, considerando a incapacidade operacional deste órgão em eventualmente gerir uma ata de registro de preços com vários participantes, torna-se inviável a realização do procedimento público de IRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

A

FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé
Setor de Licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos referentes ao objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 008/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Cód.	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O valor total proposto é de R\$ _____ (por extenso)

Prazo de fornecimento: O pedido de fornecimento será comunicado em até 10 (dez) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações da FUNDARTE.

Local de Entrega: Sede Administrativa da FUNDARTE - Av. Constatino Pinto, 400 – Centro – CEP 36.880-003 – Muriaé – MG.

Horário de entrega: de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas (em dias úteis).

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros



necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ sob

nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

As empresas licitantes poderão indicar os dados do representante legal ou sócio que será responsável pela assinatura do Contrato, contendo os seguintes dados: Nome Completo, Documento de Identidade e órgão expeditor, CPF, Endereço completo inclusive CEP, Profissão e Estado Civil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO



**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC –
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – LICITANTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.
4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

6. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

PLANO DE ADESÃO A:	R\$ 98,10 única participação por instrumento convocatório.
PLANO DE ADESÃO B:	R\$ 153,00 (mensal)
PLANO DE ADESÃO C:	R\$ 432,00 (trimestral)

7. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.

8. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.

9. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

10. Os planos B e C tem opção de renovação automática.

11. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:

I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma ou assinatura digital do representante legal da empresa e procurações (se necessário);

II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;

III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;

IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita;



V. A documentação exigida pela BNC é para fins de cadastro na plataforma e não aos processos licitatórios.

Local e data: _____/____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com onúmero do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

FUNDARTE

Av. Constantino Pinto, 400 - Bairro Centro - CEP 36.880-003 - Muriaé/MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação de Cultura e Arte de Muriaé/MG - FUNDARTE, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5 - DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

6 - DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº



123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8 - DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DECLARA, estar organizada em cooperativa (**se for o caso**), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

11- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). - O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO VI

MODELO: Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

(inserir timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

A - (☐) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas em Lei.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B - Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que estamos cientes da norma estabelecida na legislação vigente, atendemos e não extrapolamos a receita bruta máxima admitida, conforme o disposto no art. 4º da referida Lei, conforme abaixo transcrito:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

Sem mais para o momento,

_____, ____ de _____ de 2026

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, **A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Av. Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé - MG, CEP. 36.880-003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.994.421/0001-00, neste ato representada pela seu atual Diretor Geral, Sr. SANDRO AREAL CARRIZO, brasileiro, professor, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, CEP ____-____ neste ato representado _____, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação abaixo especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto _____, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 018/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário (R\$)	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro



de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os valores inicialmente a serem contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data base de orçamento, __/__/____.

6.2. Os valores desta Ata poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 12.335, de 10 de novembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 12.335, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 12.335, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 12.335, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 12.335, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Muriaé, _____ de _____ de 2026

Sandro Areal Carrizo
Diretor Geral da Fundarte

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)